LEI Nº 8.600/2019

Altera dispositivo da Lei nº 6.655, de 01 de novembro de 2.007, que dispõe sobre o plano de cargos e salários dos servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação de 42% (quarenta e dois por cento) para os Técnicos de Enfermagem, lotados no Serviço de Referência em Saúde Mental - SERSAM e a gratificação, não cumulativa, de 50% (cinquenta por cento) para os Técnicos de Enfermagem que, lotados na mesma unidade mencionada, desenvolvam atividades relacionadas à urgência e emergência.

Art. 2º Fica alterado o “Anexo VII - Funções Gratificadas” da Lei 6.655, de 01 de novembro de 2.007 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Executivo do Município de Divinópolis - com a inclusão da atividade de “Técnico de Enfermagem - SERSAM”, com gratificação de 42% (quarenta e dois por cento) e da atividade “Técnico de Enfermagem - SERSAM - Urgência e Emergência”, com gratificação de 50% (cinquenta por cento) - passando a vigorar com a redação do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil do mês em que for publicada, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 22 de maio de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Roberto Antônio Ribeiro Chaves
Secretário Municipal de Governo

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

ANEXO I

"ANEXO VII
FUNÇÕES GRATIFICADAS"

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
Técnico de Enfermagem - SERSAM	42%
Técnico de Enfermagem - SERSAM - Urgência e Emergência	50%